



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5563/2024

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA, autorizado pela Lei nº. 4.626, de 23 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1061503296 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 012.538.770-92, residente e domiciliada à Rua Doralina dos Santos, nº 27, centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Agente de Vigilância e Portaria, para exercer suas funções no Albergue Municipal.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.487/2023, Edital Final nº 3.504/2023 e Lei Municipal nº 4626/2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 03, classe A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com seus efeitos retroativos a contar de **30 de janeiro de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.626, de 23 de janeiro de 2024.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

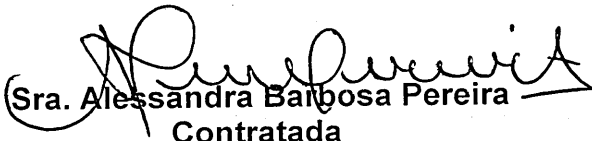
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2024.


Sra. Alessandra Barbosa Pereira
Contratada


Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Of. Nº 081 /2024-SMA

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Ilmo Senhor
Luciano Rosa Pavanato
Procurador Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 30 de janeiro de 2024**, conforme Edital de Abertura nº 3.487/2023, Edital 3.504/2023 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agente de Portaria e Vigilância-40horas e solicitação no Memorando Nº 029/2024/SMAS, e Lei Municipal Nº 4626, de 23 de janeiro de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

Agente de Portaria e Vigilância

2º LUGAR: Alessandra Barbosa Pereira

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

OF. n° 039/2024 - SMA

Caçapava do Sul, 26 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora

A Secretaria de Município da Administração, solicita seu comparecimento junto a esta Secretaria, **para contratação, na Função de Agente de Portaria e Vigilância – 40horas, conforme classificação 2° (segundo) lugar**, no Processo Seletivo Simplificado de Edital de Abertura n° 3.487/2023, Edital 3.504/2023 do Resultado Final. Informamos que o não comparecimento, no prazo de 15(quinze) dias, importará em desistência, a contar do recebimento deste comunicado, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.

Ilustríssima Senhora
Alessandra Barbosa Pereira
N/C

29/01/2024

Telefone (55) 991663170



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

Memorando nº 029/2024 - SMAS

Destino: GAPRE/ADM

Origem: SMAS

Data: 26/01/2024

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 136

Em 26/01/24

Janete P.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, conforme Lei nº 4626 de 23 de janeiro de 2024, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, solicitar **com urgência**, a contratação de 03(três) vigilantes para atuarem no Albergue Municipal, visto que o mesmo não pode ficar sem a assistência de vigilantes para a segurança do local e dos usuários.

Andressa Lisboa da Silva Amestoy

Secretária de Município de Assistência Social – SMAS

*Andressa da Silva
Secretária de
Assistência Social*

URGÊNCIA
DE ACORDO
26/01/24